

Augustinópolis/TO, 23 de fevereiro de 2026.

Ofício nº 007/2026 – Subseção de Augustinópolis/TO

A Sua Excelência a Senhora

Desembargadora **DRA. MAYZA VENDRAMINI ROSAL**

DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

PALMAS – TO

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador **DR. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**

DD. Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

PALMAS – TO

Com cópia a:

A Sua Excelência o Senhor

DR. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA

DD. Juiz de Direito – 2ª Vara da Comarca de Augustinópolis/TO

AUGUSTINÓPOLIS – TO

ASSUNTO: Manifestação institucional acerca da continuidade da prestação jurisdicional e atuação funcional de magistrado na 2ª Vara Criminal da Comarca de Augustinópolis/TO.

Excelentíssimos Senhores,

Após cumprimentá-los cordialmente, a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Augustinópolis/TO, por sua Presidência, no exercício de suas atribuições institucionais e com o mais elevado respeito à autonomia administrativa, disciplinar e jurisdicional dessa Colenda Corte, vem, com a devida vênia e estrita urbanidade institucional, submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências ponderações relevantes à preservação da eficiência da prestação jurisdicional na 2ª Vara Criminal da Comarca de Augustinópolis/TO, motivadas por legítima preocupação com os impactos concretos decorrentes do afastamento cautelar do Magistrado ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA que a titulariza.

Desde a assunção da referida unidade jurisdicional, o Juiz de Direito Dr. Alan Ide Ribeiro da Silva passou a implementar dinâmica de trabalho marcada por elevado grau de organização, rigor técnico e efetivo compromisso com a entrega tempestiva da tutela jurisdicional, circunstâncias que foram amplamente percebidas pela advocacia,



TOCANTINS

**Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional Tocantins
Subseção Augustinópolis/ TO**

pelos jurisdicionados e pela própria comunidade local. Sua atuação caracterizou-se por postura equilibrada, decisões fundamentadas com precisão jurídica, condução processual eficiente e inequívoca dedicação ao enfrentamento do acervo acumulado, promovendo significativa alteração no ritmo de tramitação dos feitos criminais e restabelecendo padrões de eficiência compatíveis com os princípios constitucionais da razoável duração do processo e da efetividade da jurisdição.

A experiência concreta da advocacia atuante na Comarca revela que a vara criminal, anteriormente marcada por severa morosidade e expressivo congestionamento processual, passou a apresentar fluxo decisório contínuo, incremento substancial na realização de audiências e maior previsibilidade na prática dos atos processuais, o que possibilitou aos profissionais do Direito exercerem suas funções com maior segurança institucional e proporcionou aos jurisdicionados respostas mais céleres e efetivas às demandas penais. Tal transformação não apenas repercutiu no âmbito técnico-processual, mas também produziu sensível impacto na confiança da população no sistema de justiça, especialmente no que se refere à proteção das vítimas, à responsabilização penal e à pacificação social.

Importa destacar, ademais, que a atuação do referido magistrado contribuiu para o fortalecimento do diálogo institucional entre o Poder Judiciário e os demais órgãos do sistema de justiça, favorecendo ambiente de cooperação e eficiência na persecução penal, sem prejuízo da observância rigorosa das garantias fundamentais e do devido processo legal. A percepção geral da comunidade jurídica local é de que houve efetiva recuperação da funcionalidade da unidade jurisdicional, com resultados concretos e mensuráveis tanto sob o prisma quantitativo quanto qualitativo da prestação jurisdicional.

Nesse contexto, a notícia do afastamento cautelar do Magistrado foi recebida por esta Subseção com legítima e respeitosa preocupação institucional, não como questionamento às decisões soberanas dessa Corte, cuja autoridade e competência são plenamente reconhecidas e respeitadas, mas como alerta quanto às consequências práticas imediatas que a descontinuidade da gestão jurisdicional pode ocasionar, sobretudo em matéria criminal, na qual a tempestividade da atuação estatal constitui elemento essencial à proteção da ordem pública, à segurança da sociedade e à credibilidade do próprio sistema de justiça.

Cumprasse assinalar, com a máxima deferência, que esta manifestação não pretende interferir em procedimentos administrativos eventualmente em curso nem antecipar juízo sobre o mérito de medidas cautelares adotadas no âmbito disciplinar, matérias cuja apreciação compete exclusivamente a esse Egrégio Tribunal. O que se busca é, trazer à consideração de Vossas Excelências o ponto de vista institucional da advocacia local e os reflexos sociais concretos da interrupção de uma rotina de trabalho que vinha produzindo resultados reconhecidamente positivos, evitando-se o retorno a



TOCANTINS

Ordem dos Advogados do Brasil

Seccional Tocantins

Subseção Augustinópolis/ TO

cenário pretérito de paralisação prolongada, acúmulo processual e frustração das legítimas expectativas dos jurisdicionados.

A Ordem dos Advogados do Brasil, por expressa determinação legal, tem como missão a defesa da ordem jurídica, da boa administração da justiça e dos direitos fundamentais, razão pela qual entende ser seu dever institucional externar preocupação quando a continuidade eficiente da prestação jurisdicional se encontra potencialmente comprometida. Tal posicionamento encontra amparo nos princípios constitucionais da eficiência administrativa, da duração razoável do processo e da continuidade do serviço público essencial, especialmente no âmbito do Poder Judiciário, cuja atuação impacta diretamente a estabilidade social e a confiança nas instituições democráticas.

Diante desse cenário, e confiando no elevado senso de responsabilidade institucional, na prudência e na sensibilidade de Vossas Excelências, esta Subseção vem respeitosamente solicitar que sejam avaliadas, na medida do juridicamente possível e oportuno, providências aptas a assegurar a plena continuidade dos trabalhos na 2ª Vara Criminal da Comarca de Augustinópolis/TO, inclusive mediante eventual reavaliação da medida de afastamento ou, subsidiariamente, a adoção de solução administrativa que preserve o ritmo de produtividade e a eficiência alcançados, de modo a evitar prejuízos ainda maiores à sociedade local.

Ademais, reafirma-se a absoluta confiança desta Instituição na atuação equilibrada e responsável dessa Corte de Justiça, colocando-se a OAB Subseção de Augustinópolis/TO à disposição para o diálogo institucional construtivo, sempre pautado pelo respeito recíproco e pela cooperação entre as instituições que compõem o sistema de justiça.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. HC Ademar de Sousa PARENTE
Presidente OAB Subseção de Augustinópolis/TO